



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.723, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
131.776,74.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 131.776,74 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas não computáveis
12	Educação
365	Educação Infantil
0054	Despesas não computáveis
2928	FNDE/Bolsa Família
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 131.776,74 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES